



PROCESSO N.º	71.239-6/2021
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH
INTERESSADO	ALTAIR DE LIMA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 025/2021**, disponibilizada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no dia 21/9/2021, que concedeu **aposentadoria por invalidez**, com proventos integrais, ao Sr. **Altair de Lima**, servidor efetivo, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, Classe "D", Nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Vias Públicas, no Município de Tapurah/MT, contando com 10 anos, 6 meses e 21 dias de tempo de contribuição.

2. No relatório técnico de aposentadoria por invalidez, a Secretaria de Controle Externo de Previdência se manifestou pelo registro da Portaria n.º 025/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, no valor de **R\$ 2.592,32** (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

3. Consta nos autos Laudo Médico Pericial, cujo diagnóstico define a enfermidade de acordo com o CID N18, que se enquadra no rol de doenças estabelecidas no artigo 14 da Lei Municipal n.º 041/2012, ensejando direito a proventos integrais.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 6.058/2021**, da lavra do **Procurador-Geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.º 025/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

5. É o relatório.

Cuiabá/MT, 7 de março de 2022.

assinatura digital¹
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

